

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO VOTANTE

Federação: _____

Entidade de Base: _____

Endereço: _____ Município: _____

Estado _____ CEP _____ E-mail: _____

Telefone fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Nº	DELEGADOS (VOTANTES)	Nº Benefício	Data Nasc.	Sexo
1				
2				
3				

Notas:

1 - As inscrições dos **DELEGADOS** que votarão nas assembleias serão feitas através do Sistema Informatizado de Gestão da COBAP no módulo "Inscrições Congresso" disponíveis para todas as Federações;

2 - Somente terá direito de votar o associado vinculado a uma entidade de base e indiretamente à Federação Estadual e COBAP que estiver com suas obrigações sociais atualizadas, ou seja, quites com as mensalidades junto à entidade, bem como a sua entidade junto à COBAP, até o último dia destinado para o registro de chapas;

3 - As entidades não participantes do desconto em folha têm direito a 01 (um) delegado cada, independente do número de associados que tenham, desde que estejam em dia com suas obrigações;

4 - Toda entidade filiada direta ou indiretamente à COBAP, e com direito a voto, poderá participar das assembleias gerais, através de seus delegados, desde que esteja em dia com suas contribuições mensais, tanto a entidade como o associado;

5 - As Federações filiadas terão direito a:

- 05 (cinco) delegados representantes, se tiverem até 05 associações filiadas;
- 07 (sete) delegados representantes se tiverem de 06 a 20 associações filiadas;
- 10 (dez) delegados representantes, se tiverem mais de 50 associações filiadas;

6 - Para associações participantes do Desconto em Folha com até 1.000 associados, terá direito a 1 delegado, de 1.001 à 5.000 terá direito a 2 delegados e de 5.001 em diante terá direito a 3 delegados, sendo que para entidades que não participam do desconto em folha, poderá inscrever apenas 1 delegado, desde que a entidade esteja em dia com sua mensalidade junto a COBAP e o delegado com a própria associação;

7 - Os integrantes do Conselho de Diretores das Federações - CODIR, da Diretoria Executiva - DIREX e do Conselho Fiscal - CONFIS são membros natos nas assembleias gerais e participam da eleição, podendo votar e serem votados, sem prejuízo do número de delegados da entidade a que pertencem;

8 - Não será permitido o voto por procuração, por instrumento público ou particular;

9 - Todos os campos são de preenchimentos obrigatórios.

(Local/Data):.....

 Presidente/Secretário da Federação/Entidade de Base